




Governo Municipal
Baturité
O FUTURO É AGORA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.

ZONA RURAL - BATURITÉ/CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	DATA : 30/09/2021		BDI : 25,53%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	SEINFRA	027.1 COM DESIGNAÇÃO	83,85%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES-PRÓPRIAS	0,00%
				MES	REF.
				47,76%	05/2021
				0,00%	

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.



Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão 27.1, com desoneração e data base de outubro de 2021. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 25,53%.

Execução dos Serviços

Antônio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	DATA : 30/09/2021		BDI : 25,53%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	SEINFRA	027.1 COM DESONERACÃO	83,85%	47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	6,00%
					REF. 05/2021



Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Reação dada pela Lei nº 8.883 de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

I - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;

II - ferrovias;


III - portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;

IV - aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1966;

V - oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;

VI - Linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;

Antonio Cláudio de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	DATA : 30/09/2021		BDI : 25,53%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%



VII - obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;

VIII - extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);

IX - extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;

XII - complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;

XIII - distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;

XIV - exploração econômica da madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XV - projetos urbanísticos acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes

XVI - qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares em quantidade superior à dez toneladas dia;

XVII - projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Neste obra o EIA/RIMA não se faz necessário por não enquadrar-se em nenhum dos itens acima.


Materiais

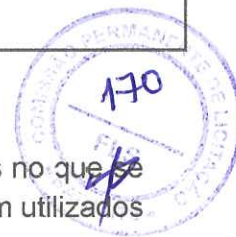
Antonio Claudney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	DATA	30/09/2021	BDI : 25,53%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	SEINFRA	027.1 COM DESIGNAÇÃO	83,65% 47,76% 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%



De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Antonio Claudinev de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 252407


Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc, quando necessários,

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MCLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	DATA : 30/09/2021		BDI : 25,53%		
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MCLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	SEINFRA	027.1 COM DESGONEFAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

9

A




Governo Municipal
Baturité
O FUTURO É AGORA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.

ZONA RURAL - BATURITÉ/CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	DATA : 30/09/2021	BDI : 25,53%																
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESIGNAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESIGNAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%			
	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.															
	SEINFRA	027.1 COM DESIGNAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021															
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%																	
LOCAL:	CANDEIA OLHO D'ÁGUA.																			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ																			

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

ADMINISTRACAO: A CONTRATORA e responsavel pela obtenção de todas as licenças para a execucao da edificacao, bem como pela observancia de todas as leis, regulamentos e posturas re ativas a segurancã publica, alem de atender as exigencias da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar servicos. Obriga-se o Construtor a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado para gerir a execucao dos servicos constantes dos projetos e especificações.

- 2 A obra devera ter um quadro minimo de profissionais composto de:
- 3 • 1 (um) Engenheiro Civil;
- 4 • 1 (um) Mestre geral de obras;
- 5 • Vigias. Deverao ser mantidos no local da obra;
- 6 • Livro de ocorrencia diaria;
- 7 • Via do contrato e de suas partes complementares;
- 8 • Copias dos projetos e detalhes de execucao para uso da fiscalizacao;
- 9 • Registro das alteracoes regularmente autorizadas;
- 10 • Cronograma de execucao devidamente atualizado.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A empresa contratada para executar a obra deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensão deverá ser de 3,00 X 2,00 m. Deverá ser confeccionada em banner com estrutura de metalon.

2.2 C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA CCM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

a deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

2.3 C3160 - DESMATAMENTO DE JAZIDA (M2)


1. Conceito

Conjunto de operações que serão desenvolvidas, destinadas a preparar a área na qual

serão executados todos os serviços previstos no projeto de passagem molhadas e vias. Estas operações compreendem o

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA-OLHO D'ÁGUA.	DATA : 30/09/2021		BDI : 25.53%																
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA-OLHO D'ÁGUA.	<table border="1" style="font-size: small;"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027 - COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>3,08%</td> <td>6,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027 - COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	3,08%	6,00%				
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.																
	SEINFRA	027 - COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021																
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	3,08%	6,00%																		
LOCAL:	CANDEIA OLHO D'ÁGUA.																				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ																				

desmatamento, destocamento e limpeza.

2. Procedimento de execução

O desmatamento, destocamento e limpeza, são operações que consistem no corte das árvores e arbustos de qualquer porte, na roçada, na remoção de tocos, de galhos, de emaranhados de razes, do capim e de camada de solo orgânico até a espessura de 20 cm.

Os equipamentos usados, na maioria dos casos, destacam-se:

- a) Trator de esteiras equipados com lâminas e escarificadores.
- b) Ferramentas manuais diversas, tais como, moto-serra, pás alavancas, enxadas, etc.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

2.4 C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA (M3)

1. Corceito

Indenização de Jazida.

2. Recomendações

Deverão ser tomadas medidas de pagamento de indenização de jazidas ao proprietário da mesma.

3. Procedimento de execução

Será afixado pagamento da retirada de material da jazida de acordo com o volume a ser retirado do local.

4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).


2.5 C3161 - DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA (M2)

O desmatamento consistirá no corte, desenraizamento e remoção de todas as árvores, arbustos, bem como troncos e quaisquer outros resíduos vegetais que seja preciso retirar para poder efetuar corretamente a raspagem e a construção da obra. A limpeza consistirá na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento, assim como dos postes, pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas e que impeça o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em perigo a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas.

As operações de desmatamento e limpeza poderão ser efetuadas, indistintamente, à mão ou mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, estas operações deverão efetuar-se, invariavelmente, antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal



Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 352407

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	DATA : 30/09/2021		BDI : 25,53%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	SEINFRA	C27.1 COM DESONERFAÇÃO	83,85%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%
				MES	REF.
				47,78%	05/2021
				0,00%	0,00%

destes. Nas áreas em que, após a limpeza ou a escavação, note-se que a operação de desenraizamento produziu excesso de escavação, será indispensável que se reaterre os vazios de tal modo, que a densidade do reaterro resulte aproximadamente igual a do terreno natural adjacente.

3 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m (m3)

A escavação das valas de fundação será feita mecanicamente com retroescavadeira de pneus até a profundidade orientada em projeto, salvo condições de aforamento de rochas. Executada nas cotas onde serão realizadas as fundações das paredes de alvenaria de pedra argamassada da passagem molhada.

3.2 C2920 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE MATERIAL DA VALA (M3)

O aterro interno da passagem molhada será executado com o descarregamento da areia para aterro diretamente entre as paredes, com posterior espalhamento manual, molhagem através de caminhão pipa e compactação com placa vibratória. Para isso, inicialmente eleva-se somente as paredes longitudinais, deixando as paredes transversais elevadas somente na fundação para permitir a entrada do caminhão. O volume ocupado pelas manilhas de concreto foi descontado do volume de aterro interno. Determinou-se o volume ocupado por cada linha de manilha como mostrado abaixo e multiplicou-se pelo número de linhas para se chegar ao volume total. $V = L \times A = L \times R \times R = L \times R^2$ Onde: L = Largura interna às paredes longitudinais; $27 \times R =$ Comprimento; $R/2 =$ Altura; Repetição = Número de linhas de manilhas.

3.3 C3145 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N (M3)

O material deverá ser de 1ª ou 2ª categoria isento de matéria orgânica, pedras e corpos estranhos. Sua capacidade de suporte deverá ser maior que 10%. O volume de escavação diário deverá ser compatível com o reaterro, não podendo ficar material escavado na jazida. O reaterro das valas só poderá iniciar 1 dia após a execução do rejunte dos tubos. O reaterro deverá ser executado em camadas de 20,0 cm e compactados. O reaterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura. A cada 200 m³ de reaterro deverá ser realizado ensaio de compactação, que deverá atingir grau de compactação de 100% do Proctor Normal. A medição deste serviço será por metro cúbico.

3.4 C0821 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO (M2)

Após a execução do calçamento será executada a compactação com rolo compactador tipo sapo, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.


4 FUNDAÇÃO/ESTRUTURA

4.1 C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

A construção das fundações e paredes será de pedra argamassada (traço 1:3).



Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																				
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	DATA : 30/09/2021		BDI : 25,53%															
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESIGNAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESIGNAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%			
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.															
	SEINFRA	027.1 COM DESIGNAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021															
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%																	
LOCAL:	CANDEIA OLHO D'ÁGUA.																			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ																			



Na fundação as pedras e a argamassa serão lançadas diretamente nas va as abertas e na elevação das paredes será utilizado formas de compensado resinado para garantir o prumo e o nivelamento das paredes. O volume ocupado pelas manilhas de concreto foi descontado do volume de alvenaria de pedra argamassada.

O Determinou-se o volume ocupado por cada manilha de concreto dentro da alvenaria (paredes longitudinais) como mostrado abaixo e multiplicou-se pelo número interseções na alvenaria, na entrada e saída d'água, para se chegar ao volume total.

$$V = L \times A = L \times \frac{R^2}{2} = L \times 2 \times \text{ZirR} \times \frac{R}{2}$$

Onde: L = Largura da alvenaria de pedra argamassada;

ZirR = Comprimento;

E/2 = Altura;

Repeição = Número de interseções.

4.2 C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)

Executada com chapa de compensado resinado de 10 mm (1,10x2,20 mm) e

3 estruturada com pontalete/barrote, sarrafo e tábua de madeiras. Utilizada para garantir o prumo e o nivelamento das paredes de pedra argamassada.

4.3 C2764 ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA) (M3)

Lastro de enrocamento de pedra arrumada com espessura de 20,00 cm

realizado na parte inferior externa da parede longitudinal da passagem molhada, a montante e a jusante, afim de evitar a erosão do solo próximo a parede e para

o amortecer e facilitar o escoamento d'água.


Antônio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

5 PAVIMENTAÇÃO

5.1 C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento (traço 1:4) com espessura de

10,00 cm executado entre as paredes da passagem molhada antes de receber o piso de concreto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	DATA :	30/09/2021	BDI : 25,53%
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	CANDEIA OLHO D'ÁGUA.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%



5.2 C0219 ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)

Instalada 3.00 cm acima da pavimentação de pedra argamassada e antes da concretagem. Servirá para armar a laje de concreto, evitando deformações e fissuras.

5.3 C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Pavimentação em concreto com espessura de 10,00 cm, armada com tela de aço e executada sobre a pavimentação de pedra argamassada.

5.4 C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Pavimentação em concreto com espessura de 10,00 cm, armada com tela de aço e executada sobre a pavimentação de pedra argamassada. REGULARIZAÇÃO DA VIA.

6 OBRAS DE ARTES E CORRENTES

6.1 C0105 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)

Tudo de concreto armado com diâmetro de 60,00 cm utilizado no escoamento de água no interior da passagem molhada. Será instalado com inclinação de 1,0%. A união dos tubos será realizada com argamassa de cimento e areia.

7 SERVIÇOS DIVERSOS

7.1 C0354 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO

Será instalado para referenciar as extremidades da passagem molhada com espaçamento entre eles de 4 m de centro a centro de cada balizador e assentados antes da concretagem da laje. Terão altura de 1,00 m ficando 10,00 cm enterrados dentro da laje. Serão de tubo de PVC rosqueável de 3" com enchimento de concreto e fita refletiva em círculos ao longo da sua altura na parte externa para melhor visualização noturna.

7.2 C1628 - LIMPEZA GERAL

Limpeza realizada manualmente sobre o piso da passagem molhada. A obra deverá ser entregue ao município em perfeito estado de conservação e limpeza, em conformidade com a finalidade do objeto. No mais, serão observados as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no tocante a segurança da obra e o caderno de encargos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

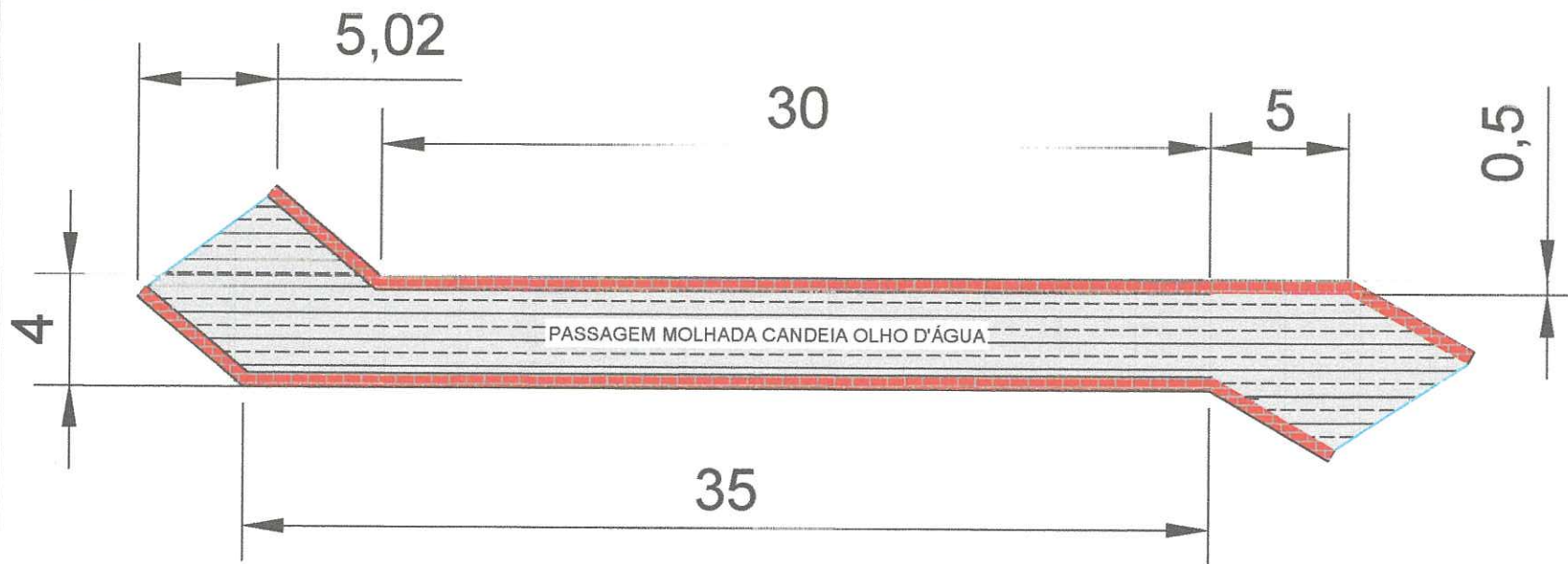


Governo Municipal
Baturité
O FUTURO É AGORA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA.

ZONA RURAL - BATURITÉ/CE

PROJETOS



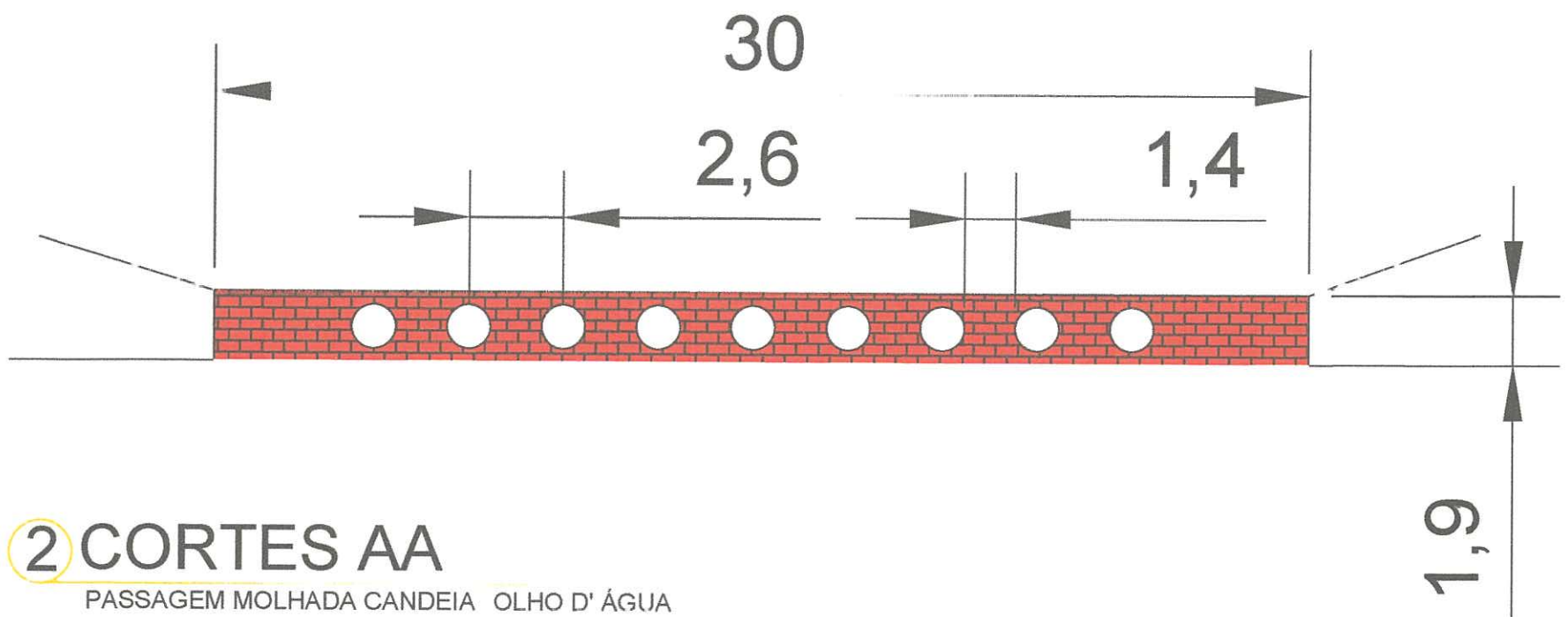
1 PLANTA BAIXA

Antonio Claudiney de Sousa Barbesá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ <small>Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité / CE CEP 62.760-000</small>			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ			
ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA - BATURITÉ/CE			DATA:
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO OLHO D'ÁGUA			01/10/2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESC.:	DESENHISTA:	PROPOSTA:
RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES - CREA/CE 26738	1:175		01/02



Handwritten mark



Handwritten signature

2 CORTES AA

PASSAGEM MOLHADA CANDEIA OLHO D' ÁGUA

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ <small>Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité / CE CEP 62.760-000</small>			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ			
ENDEREÇO DA OBRA: PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'ÁGUA - BATURITÉ/CE			
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO OLHO D'ÁGUA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL LIMA MOREIRA BRIGES - CREA/CE 26738		ESC.: 1:125	DESENHISTA: 02/02
		DATA: 01/10/2021	PRATICA:

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Baturité
Comissão Permanente de Licitação
Baturité/CE.



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1204.01/2022

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1204.01/2022**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'AGUA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1204.01/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'AGUA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				%	R\$	%	R\$	%	%
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

_____ - CE, ___ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria da _____, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 1204.01/2022, Processo nº 1204.01/2022**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 1204.01/2022**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO CANDEIA OLHO D'AGUA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Baturité.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 11.01-26.782.2501.1.033, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1500000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Baturité, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Baturité;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.C.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Baturité, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura ou crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Baturité/CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1204.01/2022**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DCU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1204.01/2022**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - __, ___ de _____ de 2022.

(Representante Legal)